

Nota de Imprensa

Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

Lisboa, 15 de dezembro de 2020

PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2019

Situação das Contas da Região Autónoma dos Açores no Ano Anterior à Pandemia Reservas, Ênfases e Recomendações

O Presidente do Tribunal de Contas (TC), José Tavares, acompanhado do Vice-Presidente, António Martins, e do Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores, José de Araújo Barros, entregou hoje, em Ponta Delgada, ao Presidente da Assembleia Legislativa, Dr. Luís Garcia, os Pareceres sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e a da Assembleia Legislativa.

O Tribunal de Contas emite um Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019, que inclui um **Juízo com reservas, ênfases e recomendações**.

No Relatório e Parecer são emitidas reservas e ênfases sobre a legalidade, correção financeira e omissões da Conta.

Entre outros aspetos, o Tribunal reforça a necessidade de o processo orçamental ser apoiado num quadro plurianual de programação orçamental, elaborado em consonância com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e destaca a falta de demonstrações orçamentais e financeiras previsionais reportadas ao mesmo período temporal e elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC-AP).

Salienta também a importância da prestação de contas pelas entidades que de facto exercem funções de tesouraria e identifica riscos de sustentabilidade das finanças públicas regionais. Em causa, estão os défices orçamentais, o agravamento da dívida pública, excedendo a capacidade de endividamento legalmente fixada, saldos primários negativos, responsabilidades contratuais futuras elevadas e necessidades de financiamento para os próximos anos consideráveis.

O Tribunal refere que esta posição poderá agravar-se com a pandemia de Covid-19, dada a inexistência de margem orçamental para acomodar as medidas excecionais que têm sido adotadas no combate à crise que lhe sucedeu, particularizando o caso do sector da aviação civil e do grupo SATA.

1



Nota de Imprensa

Identificadas estas situações, o Tribunal formula diversas **recomendações à Assembleia Legislativa e ao Governo Regional,** com vista a melhorar os domínios da programação orçamental e respetiva execução, da consolidação de contas, da tesouraria e da informação prestada na Conta.

O Tribunal destaca também aspetos positivos como a melhoria da transparência e da qualidade da informação prestada, dando como exemplo que a Conta apresenta, pela primeira vez, informação relacionada com os limites fixados na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, relativamente à dívida total do sector público administrativo regional, assim como ao recurso à dívida flutuante (dívida de curto prazo) por parte das entidades integradas no perímetro orçamental.

Outras melhorias apontadas são a eliminação da possibilidade de alargamento excecional do período complementar da execução orçamental e a progressiva transição para o SNC-AP, verificando-se que quase 40% das entidades contabilísticas do sector público administrativo regional já prestam contas no novo sistema contabilístico.

Por outro lado, a conta consolidada também incluiu, pela primeira vez, informação sobre os saldos de abertura e de encerramento e sobre as operações extraorçamentais.

De acordo com os dados da Conta, a receita do conjunto do sector público administrativo regional atingiu 1 847,6 milhões de euros, mais 282 milhões de euros do que em 2018, sendo 794,7 milhões de euros de receitas próprias, 425 milhões de euros de transferências e 627,9 milhões de euros de passivos financeiros.

A despesa, por seu turno, foi de 1 793 milhões de euros, mais 242 milhões de euros do que em 2018, sendo 920,7 milhões de euros em despesas correntes, 368 milhões de euros em redistribuição de verbas, 424,5 milhões de euros em passivos financeiros e 79,8 milhões de euros em despesas de capital.

A regra do equilíbrio orçamental, na ótica da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, não foi observada, apresentando um saldo global ou efetivo negativo de 82,9 milhões de euros, refletindo uma melhoria de 2,3 milhões de euros, face a 2018.

As regras numéricas de equilíbrio orçamental e de limites à dívida regional previstas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas também não foram respeitadas, dado que:

- o saldo corrente, deduzido das amortizações médias de empréstimos, terá sido negativo em 329,8 milhões de euros, excedendo em 279,1 milhões de euros o limite legal anual de défice corrente;
- a dívida total do sector público administrativo regional pode ter excedido em, pelo menos, 646,6 milhões de euros (43,9%) o limite fixado para o efeito.

A dívida total do sector público administrativo regional manteve a trajetória de crescimento observada nos últimos anos, tendo registado um aumento de 208,5 milhões de euros (+10,9%),

2



Nota de Imprensa

atingindo, pelo menos, 2 120,6 milhões de euros (48% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2019), dos quais 1 850,1 milhões de euros são referentes a dívida financeira.

A dívida das entidades públicas regionais fora do perímetro orçamental prosseguiu a trajetória ascendente evidenciada em anos anteriores, tendo registado um acréscimo de 91 milhões de euros, fixando-se em 838,5 milhões de euros no final de 2019. Destes, 391 milhões de euros (46,6%) dizem respeito ao grupo SATA.

Para uma melhor compreensão dos principais resultados do exame efetuado pelo Tribunal de Contas, foi elaborada uma síntese do Parecer duas páginas.